R E S O L U Ç Ã O Nº. 098/2026-PCM

Aprova, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para realização da Defesa da Tese de Doutorado da pós-graduanda Amanda Vitor Dourado.

considerando o *Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UEM;*

considerando o *Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática*;

considerando o documento enviado ao PCM pela doutoranda Amanda Vitor Dourado;

considerando o pedido de prorrogação de 06 (seis) meses requeridos pela doutoranda sob homologação de seu orientador e coorientador em final de 2025;

considerando que, no cronograma apresentado pela doutoranda no período de prorrogação supracitado, as atividades para a concessão da prorrogação (de seis meses) incluíam, basicamente, a estruturação e redação da tese, ficando subentendido a obtenção dos dados de pesquisa;

considerando que em novo documento de pedido de prorrogação, a doutoranda requer mais 24 (vinte e quatro) meses para o tempo de integralização de seu tempo de Doutorado;

considerando que o prazo para integralização de doutorado é de 48 (quarenta e oito) meses;

considerado que o PCM em seu Regulamento prorroga os trabalhos de pós-graduação em, no máximo, até seis meses;

considerando o laudo apresentado pela doutoranda;

considerando os esclarecimentos prestados, ao PCM, pelo PROPAE-UEM;

considerando as deliberações do *Conselho Acadêmico* do *Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática* em reunião convocada pelo Edital de Reunião nº 002/2026-PCM, ocorrida no dia 30/06/2026;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A MATEMÁTICA APROVOU, E EU, PROF. DR. MARCOS CESAR DANHONI NEVES, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de 50% do prazo prorrogável para a Defesa da Tese da pós-graduanda **AMANDA VITOR DOURADO**, RA nº 55119, a partir do prazo já prorrogado de 06 (seis) meses, perfazendo, pois, o tempo total de mais três meses, iniciando o novo prazo em 01 de setembro 2026 até 30 de novembro de 2026, sendo **improrrogável** a partir dessa última data.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 30 de junho de 2026.

Prof. Dr. Marcos Cesar Danhoni Neves
COORDENADOR DO PCM